ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA ELETRÔNICA – SERVIÇOS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
1.1 Contratação de Serviços de Licenciamento Ambiental, Regularização de Cascalheiras, Elaboração de PRAD, Estudos Ambientais e projetos do Município de Anchieta/SC, em atendimento a demanda das Secretarias, e demais Órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A prestação de serviços deve ser executada conforme tabela e especificação constante abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de referência
1	1	SV	Relatório de acompanhamento do PRAD da AUC 2042.9.2021.62555 de 2021 referente a reposição (Área total de reposição florestal: 1.440,00m²) pelo corte de 250m², localizado na Linha Salete, Interior. 1.1 - Vértices da área a ser suprimida:1 - 26°33'27.29"S 53°21'40.97"O2 26°33'27.42"S 53°21'41.08"O3 - 26°33'27.83"S 53°21'41.85"O4 26°33'28.57"S 53°21'42.26"O5 - 26°33'29.25"S 53°21'42.60"O 26°33'29.15"S 53°21'42.64"O7 - 26°33'28.73"S 53°21'42.37"O8 26°33'28.54"S 53°21'42.37"O9 - 26°33'27.99"S 53°21'42.07"O10 26°33'27.51"S 53°21'41.48"O;	R$2.100,00
2	1	SV	Elaboração de laudo referente as características ambientais (possíveis nascentes, cursos hídricos, APP por declividade, etc) da área referente ao Processo Judicial Nº 5001357-07.2025.8.24.0002/SC;	R$5.400,00
3	1	SV	Elaboração de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada da antiga Cascalheira do Município de Anchieta, situada as margens da SC 305;	R$3.100,00
4	1	SV	Elaboração de processo de LAI - Licença Ambiental de Instalação para o Cemitério Municipal, o qual compreende, planos e programas ambientais a nível de instalação, relatório técnico, acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental até emissão da licença ambiental;	R$4.200,00
5	1	SV	Elaboração de processo de LAO - Licença Ambiental de Operação para o Cemitério Municipal, o qual compreende, planos e programas ambientais a nível de operação, relatório técnico de cumprimento das condicionantes ambientais da LAI,	R$3.800,00

			acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental até emissão da licença ambiental.	
6	1	SV	Elaboração de LAO para atividade 71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo com 20 unidades habitacionais de acordo com a IN 54 do IMA-SC, O QUAL CONTEMPLA: 1 - RAP - Relatório Ambiental Prévio; 2 - Planos e programas ambientais; 3 - Visita in loco com imageamento aéreo.	R$12.050,00
7	1	SV	Processo de supressão de vegetação para atividade 71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda, contemplando: 1 - Inventário Florestal; 2 - Projeto de supressão de vegetação; 3 - Projeto de compensação ambiental devido ao corte; 4 - Processo de reposição por crédito florestal. ****as despesas com a compra de crédito para reposição florestal ficarão a cargo do Município de Anchieta. O contratado será responsável pelo processo junto ao IMA-SC e posterior comunicação ao órgão ambiental municipal.	R$4.800,00
8	1	SV	00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, contemplando; 1 - Relatório técnico da área e seu entorno com informações sobre o empreendimento a ser implantado e suas características; 2 - Planos e programas ambientais; 3 - Levantamento in loco com imageamento aéreo; 4 - Prad - Projeto de Recuperação de Área Degradada; 5 - Acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental até a emissão da licença ambiental.	R$14.800,00
9	1	SV	Processo de supressão de vegetação para a lavra, contemplando: 1 - Inventário Florestal; 2 - Projeto de supressão de vegetação; 3 - Projeto de compensação ambiental devido ao corte; 4 - Processo de reposição por crédito florestal. ********as despesas com a compra de crédito para reposição florestal ficarão a cargo do Município de Anchieta. O contratado será responsável pelo processo junto ao IMA-SC e posterior comunicação ao órgão ambiental municipal.	R$4.800,00
10	1	SV	Processo de supressão de vegetação de 02 pinheiros na área do Cemitério central, contemplando: 1 - Inventário Florestal; 2 - Projeto de supressão de vegetação; 3 - Projeto	R$2.800,00

			de compensação ambiental devido ao corte; 4 - Processo de reposição por crédito florestal. ****as despesas com a compra de crédito para reposição florestal ficarão a cargo do Município de Anchieta. O contratado será responsável pelo processo junto ao IMA-SC e posterior comunicação ao órgão ambiental municipal.	
				VALOR TOTAL R$: 57.850,00

1.3. Todas as despesas inerentes à prestação de serviço deverão estar inclusas na proposta apresentada e suportadas pela empresa participante.

1.4. O pagamento será efetuado apenas sobre os serviços solicitados e executados.

1.5. A execução dos serviços descritos acima obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, dos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental (Instituto de Meio Ambiente – IMA) e demais órgãos competentes.

1.6. É de responsabilidade do Contratado a emissão de ART e recolhimento de taxa.

1.7. Vigência contratual 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade do Município de Anchieta/SC de dispor de serviços técnicos especializados na área ambiental para atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, especialmente no que se refere ao cumprimento das exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento ambiental.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento ambiental, regularização de cascalheiras, elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), estudos ambientais e elaboração de projetos técnicos mostra-se necessária para garantir a regularização de atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente, bem como assegurar a continuidade de obras, serviços e atividades públicas essenciais.

2.3. A demanda também se justifica pela necessidade de obtenção, renovação e manutenção de licenças ambientais, atendimento a condicionantes, recuperação de áreas degradadas e elaboração de estudos técnicos específicos, visando prevenir passivos ambientais, mitigar impactos e assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente junto aos órgãos competentes, como o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

2.4. Além disso, considerando a complexidade técnica dos serviços e a necessidade de profissionais habilitados em diferentes áreas da engenharia e gestão ambiental, verifica-se que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e multidisciplinar para execução integral dessas atividades, tornando necessária a contratação externa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa que disponha de prestação de serviços conforme especificado neste Termo de Referência, qualificado para o atendimento do objeto acima descrito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de dispensa, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora.
5.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da contratada.
5.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.
5.4. O início da prestação de serviços dar-se-á após a assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor municipal Sra. Bruna Dalpiazi, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 003/2026, 079/2026 e 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1. Os serviços serão apurados pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas dos serviços realizadas efetivamente e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;
7.2. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.
7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;
b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).
7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas no e-mail: fazenda@anchieta.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R$: 57.850,00**
9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratos e em juntada de orçamentos de instituições financeiras prestadoras do serviço, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.
9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme o menor dos valores obtidos, resultante da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE URBANISMO **2.040 - ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS** **156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS** **1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS **2.041 - ATIVIDADES DE ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** **164 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS** **1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
10.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO **2.046 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** **178 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS** **1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
11.4. Demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.
11.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e em conformidade com o previsto Lei nº 14.133/2021.
12.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial.
12.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados em razão de execução dos serviços.
12.5. O município de Anchieta - SC poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
12.6. Comunicar à Administração Municipal de Anchieta - SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o município de Anchieta - SC.

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14.2. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.3. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade. Encaminha-se este documento para aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 24 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Data: 25/06/2026 13:58:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração